



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 50/2021

CHARRUA, 10 DE MAIO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei de nº 50/2021, que pretende autorização Legislativa para **contratação emergencial** até 01 (um) operário (até 44 h/semanais), até 02 (dois) serventes auxiliares de serviços gerais (até 40 h/semanais cada) e até 01 (um) monitor escolar (até 30 h/semanais), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da contratação.

A necessidade de contratação de operário se dá em virtude de exoneração, a pedido, de servidor efetivo em tal cargo; de servente auxiliar em serviços gerais se dá em virtude de licença prêmio de servidoras efetivas ocupantes do cargo, bem como, em virtude dos atuais protocolos de higienização nos espaços públicos, que demandam ainda mais de tais profissionais; já a contratação de monitor escolar se dá em virtude do aumento de alunos que necessitam de atendimento especial, e, a fim de prestar atendimento de qualidade a tais alunos, é necessário o aumento do número de monitores.

Para a contratação, serão utilizadas bancas de concurso e processos seletivos vigentes, e, caso não haja interessados, será realizado processo seletivo simplificado.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Autoriza a realizar contratação de operário, servente auxiliar de serviços gerais e monitor escolar, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional, para suprir necessidades eventuais das Secretarias Municipais até 01 (um) operário (até 44 h/semanais), até 02 (dois) serventes auxiliares de serviços gerais (até 40 h/semanais cada) e até 01 (um) monitor escolar (até 30 h/semanais), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da contratação, para prestarem serviços para a municipalidade.

Art. 2º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

Art. 3º Para a contratação de operário será utilizada banca do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para o cargo de servente auxiliar de serviços gerais será utilizada banca do Concurso Público nº 01/2019 e para o cargo de monitor escolar será utilizada a banca do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018, e, caso necessário, será realizado Processo Seletivo Simplificado, para cadastro reserva, de acordo com o regulamentado no Decreto nº 1.318, de 28 de agosto de 2014.

Art. 4º Os contratos serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 10 de maio de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito